



DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI Nº 6787/2016

(Do Poder Executivo)

Altera o Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho, e a Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, para dispor sobre eleições de representantes dos trabalhadores no local de trabalho e sobre trabalho temporário, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA N.º

Dê-se ao artigo 611-A, do Projeto de Lei nº 6787 de 2016, a seguinte redação:

“Art. 611-A. A Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho tem força de lei e prevalecerá sobre as disposições legais quando dispuser sobre.”

JUSTIFICAÇÃO

O aspecto central da proposta de Reforma Trabalhista apresentada pelo Poder Executivo parece ser instituir um ambiente em que os atores mais importantes nas relações de trabalho, empregador e empregado, possam discutir sua pauta e decidir suas demandas livres do engessamento da lei.

Entretanto a redação apresentada deixa dúvidas a várias interpretações podendo levar a litígios no futuro.



DOS DEPUTADOS

2

A emenda apresentada visa a tentar dar mais clareza à proposta e diminuir possibilidades de interpretações judiciais futuras.

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado ARNALDO JORDY
PPS/PA

Deputada CARMEN ZANOTTO
PPS/SC